PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 49.195,53 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.459,78**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1136	Climatização de Salas de aula	
FR: 1.571.0000	Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**46.735,75**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME
12	Educação

306 Alimentação e Nutrição
0006 Alimentação Escolar
2079 Manutenção da Merenda Escolar
FR: 1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos
392 - 3.3.90.30 Material De Consumo 2.459,78

Termo de Convênio Nº 567/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ar-Condicionado para a E.M.E.I.F Rio Branco. FR: 1.571.0000 - Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 46.735,75

Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br

Prefeitura de Campo Novo de Rondônia
Povo unido, terra próspera!

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 10:52, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA COSTA MURATA**, **ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS**, em 13/12/2022 às 10:53, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA**, **Chefe de Departamento Legislativo**, em 13/12/2022 às 10:57, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **187333** e o código verificador **5717EC76**.

Referência: Processo nº 17-3107/2022. Docto ID: 187333 v1